

**PROJETO DE LEI Nº 098, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.**

**ORIGEM:** Poder Executivo Municipal

***“Autoriza firmar convênio com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari – AA Moinhos e dá outras providências.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari – AA Moinhos, com o objetivo de repassar recursos a serem utilizados no custeio de despesas de hospedagem, alimentação e traslado intermunicipal para até 18 pessoas que virão da Itália no dia 05 de novembro de 2011 e partirão no dia 19 de novembro de 2011, referente a intercâmbio cultural e educacional firmado com aquela região.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal repassará o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), que, obrigatoriamente, deverão ser utilizados no custeio das despesas previstas no Art. 1º, com comprovação através de posterior prestação de contas.

**Art. 3º** - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente a seguir especificada:

09.01 Secretaria de Turismo e Cultura  
1369502171.154000 Formalização de “GEMELAGGIO” – Cidade Irmã Com Uma Cidade da Itália  
339030000000 – Material de Consumo  
339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 24 dias do mês de outubro de 2011.

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

**DENISE FERREIRA ROMAN**  
Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 098/2011**

**PROJETO DE LEI Nº 098/2011**

Senhor Vereador Presidente:

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari e demais municípios conveniados, com repasse no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), objetivando custear despesas de hospedagem, alimentação e traslado intermunicipal para até 18 pessoas vindas da Itália, do dia 05 de novembro de 2011 ao dia 19 de novembro de 2011.

O referido projeto é importante tendo em vista consolidar ações culturais, trocar experiências e familiarização com os jovens de nossa região que participam do intercâmbio.

Assim, submetemos a Vossas Senhorias a presente matéria a fim de ser apreciada em regime de urgência por esta Egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**JOSÉ ODAIR SCORSATTO**

Prefeito Municipal

**TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS DO VALE DO TAQUARI – AAMINHOS E OS MUNICÍPIOS DE ANTA GORDA, ARVOREZINHA, DOIS LAJEADOS, DOUTOR RICARDO, ILÓPOLIS E PUTINGA**

Os partícipes abaixo qualificados resolvem firmar parceria, doravante denominado CONVÊNIO, nas seguintes cláusulas e condições:

**I – PARTÍCIPES**

CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS MOINHOS DO VALE DO TAQUARI**, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.383/0001-53, com sede na Rua Sete de Abril, s/nº, bairro Centro, na cidade de Ilópolis/RS, neste representada pelo Presidente, Ilmo. Sr. Claudir Marin Fachinetto, doravante denominada de AAMoinhos;

PRIMEIRA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.261.509/0001-76, com sede na Rua Padre Hermínio Catelli, 659, bairro Centro, na cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Vanderlei Antônio Moresco, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ANTA GORDA**;

SEGUNDA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, com sede na Rua Barão do Triunfo, 569, bairro Centro, na cidade de Arvorezinha/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. José Odair Scorsatto, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**;

TERCEIRA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.221.554/0001-03, com sede na Rua Dr. Afrânio Hidalgo Lemos, 33, na cidade de Dois Lajeados/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Valnei Cover doravante denominado **MUNICÍPIO DE DOIS LAJEADOS**;

QUARTA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.360/0001-21, com sede na RS 332, Km 21, nº 3699, bairro Centro, na cidade de Doutor Ricardo/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Nilton da Silva Rolante, doravante denominado **MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO**;

QUINTA CONVENENTE: **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.186.424/0001-33, com sede na Rua Conselheiro José Bozzetto, 987, bairro Centro, na cidade de Ilópolis/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Osmar Baldissarelli, doravante denominado **MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS**;

**SEXTA CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PUTINGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 99.186.754/0001-29, com sede na Rua Duque de Caxias, 333, bairro Centro, na cidade de Putinga/RS, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Valdir Possebon, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PUTINGA**;

## **II – OBJETO**

2.1 – Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos por parte dos Municípios conveniados à Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari – AAMoinhos, os quais servirão para o pagamento de hospedagem, alimentação e traslado intermunicipal para até 18 pessoas, do dia 05 de novembro de 2011 ao dia 19 de novembro de 2011.

## **III – OBRIGAÇÕES**

3.1 – São obrigações da AAMoinhos:

3.1.1 – utilizar os recursos repassados pelos Municípios de Anta Gorda, Arvorezinha, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Ilópolis e Putinga exclusivamente na execução deste Convênio;

3.1.2 – apresentar prestação de contas, demonstrando e comprovando a aplicação dos recursos financeiros até 90 dias após o término do convênio.

3.2 – São obrigações dos Municípios:

3.2.1 – zelar pela integridade física e psíquica dos visitantes, durante a estadia dos mesmos em cada Município, segundo o roteiro;

3.2.2 – supervisionar as acomodações, alimentação e traslado, dos visitantes, bem como prestar suporte e assistência durante as atividades diárias;

3.2.3 – fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros referentes ao presente Convênio;

3.2.4 – transferir os recursos financeiros de acordo com o disposto na cláusula seguinte;

## **IV – DO INTERCÂMBIO**

4.1 – Os Municípios de Anta Gorda, Arvorezinha, Doutor Ricardo, e Putinga repassarão para a Associação dos Amigos dos Moinhos do Vale do Taquari – AAMoinhos o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em parcela única a ser paga até o dia 10 de novembro de 2011.

4.4 – O valor será repassado mediante depósito na Conta Corrente nº 7072-6, Agência nº 4388-5, do Banco do Brasil, informando no depósito o código identificador do Município Conveniente (número do CNPJ).

## **V – VIGÊNCIA**

5.1 – O presente convênio terá como vigência a data de sua assinatura até **XXX**.

## **VI – RESCISÃO**

6.1 – A contratação decorrente deste instrumento pode ser rescindida, mediante comunicação formal, por qualquer das partes, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir obrigação assumida e que comprometa o desenvolvimento do convênio.

## **VII – FORO**

7.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimir eventuais dúvidas oriundas da presente relação contratual.

Por estarem às partes de acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam o presente Convênio em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Ilópolis/RS, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

Claudir Marin Fachinetto  
Diretor Geral – Presidente AAMoinhos

Vanderlei Moresco  
Prefeito Municipal de Anta Gorda

José Scorsatto  
Prefeito Municipal de Arvorezinha

Valnei Cover  
Prefeito Municipal de Dois Lajeados

Nilton da Silva Rolante  
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Osmar Baldissarelli  
Prefeito Municipal de Ilópolis

Valdir Possebon  
Prefeito Municipal de Putinga

Testemunhas:

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_